



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0jnguX714-rD4-Wm8AZg&chave2=I98cwwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31587097087-FERNANDO LUIZ DIEHL|02411995903-EMILIO MARCELO DOLICHNEY|03755643901-VINICIUS DALLA ROSA COELHO

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
"ACQUAPLAN – Tecnologia e Consultoria Ambiental Ltda."
CNPJ Nº 06.326.419/0001-14

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito:

FERNANDO LUIZ DIEHL, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Estrela - RS, residente e domiciliado a Av. Atlântica, nº 4144, apto 701 – Centro, em Balneário Camboriú – SC, CEP 88330-027, Cédula de Identidade nº 2.605.269-SSP/SC e CPF nº 315.870.970-87,

EMILIO MARCELO DOLICHNEY, brasileiro, solteiro, nascido em 17/09/1978 e natural de Curitiba-PR, oceanógrafo, residente e domiciliado a Rua Monteiro Lobato, nº 160 – casa 02 – Praia dos Amores, em Balneário Camboriú – SC, CEP 88331-425, Cédula de Identidade nº 6.498.579-5-SESP/PR e CPF nº 024.119.959-03,

VINICIUS DALLA ROSA COELHO, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, nascido em 26/12/1981 na cidade de Curitiba-PR, residente e domiciliado a Rua 1500, nº 435, apto 401 – Centro, em Balneário Camboriú-SC, CEP nº 88.330-524, Cédula de Identidade nº RG – 8.375.146-0-SSP/PR e CPF nº 037.556.439-01.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **"ACQUAPLAN – Tecnologia e Consultoria Ambiental Ltda."** com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 372 – apto. 03, Praia dos Amores, em Balneário Camboriú – SC, CEP 88331-510, registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 22/04/2004 sob NIRE 42203440981 e posteriores alterações contratuais sob o mesmo NIRE, sendo a última em 07/12/2009, resolvem alterar o referido contrato social e alterações posteriores, conforme cláusulas a seguir:

DO ENDEREÇO

PRIMEIRA. Os sócios decidem alterar o endereço para a Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 456, Praia dos Amores, em Balneário Camboriú, Santa Catarina, CEP: 88331-410.

DO OBJETO

SEGUNDA. Os sócios decidem alterar o objeto social da empresa, passando a ser: elaboração de estudos ambientais (EIA/RIMA, EAS, RAS, RAP, ECA, PCA e outros); elaboração e execução de planos e programas básicos ambientais e programas de monitoramento ambiental; elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico e ambiental (EVTEA); elaboração de planos de emergência individual e gestão de resíduos sólidos; treinamento e capacitação na área ambiental; atividades de assessoria e gestão empresarial; auditoria, consultoria e gestão ambiental; gestão de saúde e segurança do trabalho; serviços de hidrografia, biologia, oceanografia, cartografia, topografia, geodésia e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/06/2023

Certifico o Registro em 19/06/2023 Data dos Efeitos 15/06/2023

Arquivamento 20239490460 Protocolo 239490460 de 16/06/2023 NIRE 42203440981

Nome da empresa ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 170251617011709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



engenharia; levantamentos e estudos arqueológicos e antropológicos; navegação de apoio marítimo e portuário; pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; sistemas de informações geográficas; levantamento batimétrico/hidrográfico; fiscalização de obras de engenharia e serviços técnicos; elaboração de dragagem e de aterros hidráulicos; projetos de sinalização náutica; elaboração e operacionalização de programas de educação e comunicação ambiental; desenvolvimento de planos de gestão e manejo de unidades de conservação; e obras de infraestrutura e proteção costeira de rios e canais; monitoramento meteoceanográfico e do tráfego aquaviário; previsões meteorológicas e oceanográficas; fornecimento de serviços computacionais (SAAS – *Software As A Service*); e, a compra, venda e locação de imóveis próprios.

DA CONSOLIDAÇÃO

TERCEIRA. Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA I – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de “**ACQUAPLAN – Tecnologia e Consultoria Ambiental Ltda**”.

CLÁUSULA II – SEDE

A sociedade tem sua sede na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, na Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 456, Praia dos Amores, CEP: 88331-410, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA III – OBJETIVOS SOCIAIS

Os objetivos sociais são: elaboração de estudos ambientais (EIA/RIMA, EAS, RAS, RAP, ECA, PCA e outros); elaboração e execução de planos e programas básicos ambientais e programas de monitoramento ambiental; elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico e ambiental (EVTEA); elaboração de planos de emergência individual e gestão de resíduos sólidos; treinamento e capacitação na área ambiental; atividades de assessoria e gestão empresarial; auditoria, consultoria e gestão ambiental; gestão de saúde e segurança do trabalho; serviços de hidrografia, biologia, oceanografia, cartografia, topografia, geodésia e engenharia; levantamentos e estudos arqueológicos; navegação de apoio marítimo e portuário; pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; sistemas de informações geográficas; levantamento batimétrico/hidrográfico; fiscalização de obras de engenharia e serviços técnicos; elaboração de dragagem e de aterros hidráulicos; projetos de sinalização náutica; elaboração e operacionalização de programas de educação e comunicação ambiental; desenvolvimento de planos de gestão e manejo de unidades de conservação; e obras de infraestrutura e proteção costeira de rios e canais; monitoramento meteoceanográfico e do tráfego aquaviário; previsões meteorológicas e oceanográficas; fornecimento de serviços computacionais



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/06/2023

Certifico o Registro em 19/06/2023 Data dos Efeitos 15/06/2023

Arquivamento 20239490460 Protocolo 239490460 de 16/06/2023 NIRE 42203440981

Nome da empresa ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 170251617011709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

(SAAS – *Software As A Service*); e, a compra, venda e locação de imóveis próprios.

CLÁUSULA IV – INÍCIO DE ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 26/04/2004.

CLÁUSULA V – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), dividido em 1.030.000 (um milhão e trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (hum reais) cada uma, subscritas em:

FERNANDO LUIZ DIEHL, 515.000 (quinhentas e quinze mil) cotas no valor de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais);

EMILIO MARCELO DOLICHNEY, 412.000 (quatrocentos e doze mil) cotas no valor de R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais) e

VINICIUS DALLA ROSA COELHO, 103.000 (cento e três mil) cotas no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Parágrafo Único. As cotas subscritas foram totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA VI – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII – PRAZO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VIII – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **FERNANDO LUIZ DIEHL**, **EMILIO MARCELO DOLICHNEY** e **VINICIUS DALLA ROSA COELHO**, sob a denominação de sócios administradores, habilitados a firmar em nome da sociedade exclusivamente os papéis que digam respeito aos negócios sociais e de interesse desta, vedado seu uso em endossos de favor, avais, fianças ou atos da mesma natureza.

Parágrafo Primeiro – Os sócios **FERNANDO LUIZ DIEHL** e **EMILIO MARCELO DOLICHNEY** serão responsáveis pela movimentação financeira da empresa, mas o sócio **VINICIUS DALLA ROSA COELHO** deverá ser informado de todas as movimentações e terá acesso livre para consulta aos extratos e movimentações.

Parágrafo Segundo – Os sócios administradores têm plenos poderes para, individualmente, representar a sociedade em juízo ou fora dele e dirigir todas as operações necessárias ao funcionamento normal da empresa, **sendo que** na



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/06/2023

Certifico o Registro em 19/06/2023 Data dos Efeitos 15/06/2023

Arquivamento 20239490460 Protocolo 239490460 de 16/06/2023 NIRE 42203440981

Nome da empresa ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 170251617011709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

assinatura de financiamentos, contas bancárias e na nomeação de procuradores será exigida a assinatura de dois dos sócios indistintamente e nos atos e contratos que importem na compra e venda de bens do patrimônio da sociedade será exigida a assinatura de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro – Os sócios administradores têm plenos poderes, para, individualmente, em nome da sociedade, firmar contratos de consórcio e assim representar em todas as Repartições Públicas, Administrativas, Autárquicas em Geral, Ministérios em Geral, Repartições Públicas Federal, Estaduais e Municipais, seus Departamentos, Secretarias, Pessoas Físicas e Jurídicas, de Direito Público ou Privado, Sociedades de Economia Mista, Estatais, Paraestatais, Receita Federal do Brasil, Secretarias de Receita Federal do Brasil, Instituições, Fundações, Sindicatos, e onde com esta se apresentar e for necessário para o fim específico configurado na IN DREI Nº 19 de 05/12/2013.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica na área de oceanografia está a cargo do sócio **FERNANDO LUIZ DIEHL** registrado na AOCEANO sob o nº 0104 e do sócio **EMILIO MARCELO DOLICHNEY**, registrado na AOCEANO sob o nº 1446, e na área de engenharia ambiental e de segurança do trabalho está a cargo do sócio **VINICIUS DALLA ROSA COELHO**, registrado do CREA-SC sob o nº 078574-9, sendo que contratará profissionais habilitados nas outras áreas que os sócios não possuam habilitações.

CLÁUSULA X – PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró Labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI – BALANÇO

O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro – Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo – A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Parágrafo Terceiro – O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reserva e participação, poderão ser partilhados entre os sócios de forma desproporcional ao percentual das quotas de cada sócio, mas cada



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/06/2023

Certifico o Registro em 19/06/2023 Data dos Efeitos 15/06/2023

Arquivamento 20239490460 Protocolo 239490460 de 16/06/2023 NIRE 42203440981

Nome da empresa ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 170251617011709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

distribuição de lucro deverá ter a anuência, no referido documento de distribuição, de mais da metade das quotas representativas do capital social.

Parágrafo Quarto – Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízo acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Quinto – A sociedade poderá a qualquer momento levantar balanço intermediário, seja para fins legais e fiscais, distribuição de resultado intermediários ou para fins puramente de administração. Poderão ser realizadas, a qualquer momento, distribuições e pagamentos de lucros já acumulados ou intermediários, no ano corrente, com base nos demonstrativos intermediários levantados.

CLÁUSULA XII – CESSÃO DE COTAS

CLÁUSULA XIII – DISSOLUÇÃO

O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA XIV – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza que importem nas modificações do contrato social dependem do consentimento de todos os sócios, sendo que as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos.

CLÁUSULA XV – DECLARAÇÃO DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XVI – BASE LEGAL

As omissões ou dúvidas que possam ser oriundas do presente contrato serão resolvidas com base na Lei 10.406 de 10/01/2002 – Novo Código Civil e na



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/06/2023

Certifico o Registro em 19/06/2023 Data dos Efeitos 15/06/2023

Arquivamento 20239490460 Protocolo 239490460 de 16/06/2023 NIRE 42203440981

Nome da empresa ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 170251617011709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

omissão desta, pelas disposições legais da Lei 6.404/76, Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA XVII – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Quando a sociedade, representada por mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estiverem colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, estes serão excluídos da sociedade, mediante alteração do contrato social, nos termos do parágrafo único do Art. 1.085 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único: Também será excluído o sócio, de pleno direito:

- a) Por decisão judicial;
- b) Que cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações ou ainda por incapacidade superveniente.

CLÁUSULA XVIII – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú-SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, assinam o presente em 01 (uma) via.

Balneário Camboriú (SC), 07 de junho de 2023.

FERNANDO LUIZ DIEHL

EMILIO MARCELO DOLICHNEY

VINICIUS DALLA ROSA COELHO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/06/2023

Certifico o Registro em 19/06/2023 Data dos Efeitos 15/06/2023

Arquivamento 20239490460 Protocolo 239490460 de 16/06/2023 NIRE 42203440981

Nome da empresa ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 170251617011709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



239490460

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
PROTOCOLO	239490460 - 16/06/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203440981
CNPJ 06.326.419/0001-14
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2023
SOB N: 20239490460

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239490460

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02411995903 - EMILIO MARCELO DOLICHNEY - Assinado em 15/06/2023 às 08:44:01

Cpf: 03755643901 - VINICIUS DALLA ROSA COELHO - Assinado em 15/06/2023 às 08:44:46

Cpf: 31587097087 - FERNANDO LUIZ DIEHL - Assinado em 15/06/2023 às 08:35:45



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/06/2023

Certifico o Registro em 19/06/2023 Data dos Efeitos 15/06/2023

Arquivamento 20239490460 Protocolo 239490460 de 16/06/2023 NIRE 42203440981

Nome da empresa ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 170251617011709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral